

PUBLICADO DOM 27/10/2004

PARECER Nº 834/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 141/2004

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, instituindo no âmbito do Município de São Paulo o dia 16 de agosto de cada ano, como o “Dia Municipal da Quiropraxia”.

A matéria não encontra óbices legais, encontrando amparo nos arts. 13, inciso I, e 37, caput da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado motivo pelo qual somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o à Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis sugiro o substitutivo em anexo:

SUBSTITUTIVO Nº. /04 AO PROJETO DE LEI N. 0141/04

Institui o “Dia Municipal da Quiropraxia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal da Quiropraxia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar os eventos ligados à comemoração da data ora criada, visando sua divulgação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

Augusto Campos – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo